

# REGULAMENTO DE BOLSAS DA ASSOCIAÇÃO DUARTE TARRÉ

## Artigo 1º

### Objeto

1. O presente regulamento define os termos em que a Associação Duarte Tarré (ADT) concede apoios a jovens.
2. A ADT pretende ajudar jovens estudantes, que tenham bom rendimento académico mas que enfrentam sérias dificuldades económicas.
3. Os apoios terão a forma de bolsas de estudo e têm periodicidade anual.

## Artigo 2º

### Abertura das candidaturas

A atribuição das bolsas de estudo será precedida de candidaturas destinadas a estudantes que frequentem o ensino superior.

## Artigo 3º

### Critérios de seleção

1. As candidaturas serão avaliadas através da submissão do Formulário de candidatura que se encontra disponível no site da ADT ([www.adtarre.pt](http://www.adtarre.pt)).
2. No preenchimento do formulário é obrigatório a redação de um texto onde devem ser apresentados os motivos da candidatura.
3. As candidaturas para bolsas de estudo serão avaliadas, tendo em conta as dificuldades económicas comprovadas e o rendimento académico nos anos anteriores com média superior a 14 valores.
4. Os candidatos cujas candidaturas forem selecionadas serão entrevistados por membros da ADT.
5. O limite de idade para candidatos a bolsas é de 25 anos.

## Artigo 4º

## Prémios

1. Serão atribuídas anualmente 25 bolsas de estudo, de entre as quais a ADT poderá escolher até 4 para alunos de doutoramento.
2. O número de bolsas atribuídas anualmente poderá ser superior a 25, caso as contribuições feitas à ADT por beneméritos ou solidários com a causa e com o seu propósito, permitam uma atribuição adicional de bolsas.
3. O valor atribuído para alunos de licenciatura e mestrado será de 1050 euros e para os alunos de doutoramento o valor será de 1250 euros.
4. A atribuição destas bolsas de estudo não é incompatível com a atribuição de outras bolsas ou prémios de mérito de outras instituições, mas terão de ser comunicadas à ADT no momento em que os alunos se encontrem a beneficiar das mesmas, sob pena de cancelamento da atribuição da bolsa concedida pela ADT com possíveis efeitos retroativos.
5. Para além dos casos mencionados nos pontos anteriores, a ADT poderá atribuir outros apoios visando o crescimento académico e/ou pessoal e integração social.

## **Artigo 5º**

### Candidaturas

As candidaturas serão abertas uma vez por ano no período de 06 a 26 de setembro.

## **Artigo 6º**

### Acompanhamento

1. Os estudantes que receberem os apoios da ADT ficam obrigados a enviar no final de cada semestre letivo um relatório com o comprovativo das notas correspondentes ao respetivo semestre.
2. As bolsas serão entregues de forma faseada, metade do valor até 15 de novembro e a outra metade em março, após a entrega do relatório e comprovativo referente ao aproveitamento académico do primeiro semestre, referido no ponto 1.
3. Quando da entrega da 2ª metade da bolsa, previsto no ponto anterior, a ADT reserva o direito de reanalisar os pressupostos académicos e económicos que

estiveram na origem da sua atribuição. Caso se alterem, poderá destinar essas verbas de apoios a outros candidatos.

### **Artigo 7º**

Entrada em vigor

O Presente regulamento entra em vigor a 06.09.2018, com a sua publicação no site institucional da ADT.